

RECIBO DE EDITAL

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Recebemos, através do e-mail licita.hga@gmail.com ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

As empresas interessadas em participar do pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou entregue na Sala de Divisão de Licitação, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o edital venha a sofrer.

Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023– SRP**

PREÂMBULO

O Hospital Municipal Dr. Gil Alves, com endereço na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CNPJ nº 04.842.827/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a abertura do Procedimento Licitatório nº **002/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP**, do tipo "**MENOR PREÇO**" com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Para os itens **23, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129**, com valores estimados acima de R\$80.000,00 conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, estes serão fracionados em cotas de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os demais itens, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência de Preços, são exclusivos (100%) para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, Bianca Claudina Fernandes Peixoto designada Pregoeira Oficial ou Samira Duarte de Carvalho, designada Pregoeira Substituta, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Samira Duarte de Carvalho e Luana Cristina Sales Siqueira, designadas pela Portaria nº 005/2022, publicada em 16 de fevereiro de 2022.

O credenciamento, entrega dos envelopes de Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

Data: 15/02/2023 – até 09:00 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 15/02/2023 – até 09:30 HRS.

Local: Sala de Divisão de Licitação, situada na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**, conforme detalhamento no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.2. A presente licitação será LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.

1.3. O valor global estimado da licitação é de R\$ 2.425.581,41 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos). Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital.

1.4. Após a fase de lances a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos licitantes interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada no acordo 903/2019 do TCU.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. Departamento de Serviços Administrativos.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados, na Sala de Divisão de Licitação, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 14:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira, na Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG - telefones: (38) 3251-6655 / 3251-6555 / 3251-6556; ou poderá ser solicitado através do e-mail licita.hga@gmail.com ou ainda no Portal da Prefeitura Municipal de Bocaiúva: bocaiuva.mg.gov.br.

3.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente no Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

3.3. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis, e por licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

mediante petição a ser enviada para o e-mail licita.hga@gmail.com, ou protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, dirigidas a Pregoeira do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

3.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.3.2. Os documentos citados no subitem 3.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.5. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

3.6. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de avisos para conhecimento de todos os interessados.

3.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e empresas de grande porte:

4.1.1. Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Hospital Municipal Dr. Gil Alves;

4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva;

4.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

4.3.5. Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo III), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.3. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei federal nº 10.520, de 17.07.2002 (Anexo IV).

5.1.4. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá efetuar a comprovação desta condição mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial **OU** Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e Declaração de Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste pregão, em envelopes distintos, colados e

indevassáveis, rubricados no fecho, identificados com a razão social e endereço do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.3. Poderá o licitante encaminhar os envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.2 deste edital.

6.4. A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo o número e a modalidade da licitação deste edital;
- b) Indicar a razão social da empresa licitante, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;
- c) Indicação completa do objeto ofertado, descrevendo detalhadamente as especificações técnicas de todos os produtos e/ou serviços ofertados;
- d) Indicar a marca de cada produto cotado;
- e) Conter a assinatura do representante legal da empresa ou procurador, devidamente identificado e qualificado;
- f) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas;
- g) Ser cotada obrigatoriamente em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- h) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração do fornecimento dos produtos e/ou serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer

título;

i) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

i.1) Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta escrita devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD ou Pen Drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato “Excel”, fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca, para que a mesma seja importada para o sistema, para agilizar o julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta de preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação, relacionados a seguir:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de localização e Funcionamento expedido pela prefeitura da sede da licitante;
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993 (Anexo VI);
- c) Declaração que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Lei 9.584 de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999 (Anexo VII).

7.2.5 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:

“Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se ~~identifique aquela que~~ primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

7.3.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados.

7.3.3. Toda documentação solicitada deverá estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

a) se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.4. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.3.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles

referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.3.6. A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634, de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos e identificação dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não se refira à integralidade do objeto cotado;

b) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

- c) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.5.2. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os

documentos de habilitação de seu autor.

8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.22. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.23. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

IX - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Após a declaração do vencedor, os licitantes que tiverem a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, ao final da sessão, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

9.3.1. ser dirigidas ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

9.3.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com, fac-símile, correio, ou ser protocolizadas na Sala de Divisão de Licitação, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.4. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

9.7. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda,

estará afixado no quadro de avisos.

9.8. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Diretor Geral do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, protocolizados na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, CEP 39.390-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 10.3.2 acima.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Departamento de Serviços Administrativos será o setor gerenciador pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

11.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Serviços Administrativos, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

11.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura sendo vedada a sua prorrogação.

11.6. A ARP não obriga a o Hospital Municipal Dr. Gil Alves a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

11.6.1. A critério do Hospital Municipal Dr. Gil Alves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Serviços Administrativos, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos e/ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

11.7. O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

11.8. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento

documentação comprobatória.

11.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico licita.hga@gmail.com ou protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Administrativos.

11.10. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.11. Cancelados os registros, o Departamento de Serviços Administrativos poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.11.1. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.12. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

11.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.12.2. o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

11.12.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.12.4. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.12.5. o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

11.12.6. por razões de interesse público.

11.13. O Departamento de Serviços Administrativos deverá realizar o controle do fornecimento de produtos e/ou serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

11.14. Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves.

11.15. O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

11.16. O setor gerenciador expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos e/ou serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.17. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP

pelo setor gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

11.18. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

11.19. O acompanhamento e a fiscalização do Departamento de Serviços Administrativos não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XII - DO FORNECIMENTO

12.1. Os **itens**, objetos desta licitação, serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até **10 (dez) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento. A entrega deverá ser agendada com antecedência com a fiscal da ata de registro de preço.

12.1.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão fornecidos:

a) Para os serviços de até **05 (cinco) encadernações**, o prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento. Acima deste quantitativo, o prazo de entrega será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) Para os serviços de até **05 (cinco) plastificações** o prazo de entrega será de até **03 (três) horas** a contar a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento. Acima deste quantitativo, o prazo de entrega será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar a partir do horário de recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.2. O Hospital Municipal Dr. Gil Alves não aceitará ou receberá qualquer produto e/ou serviços com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Hospital Municipal Dr. Gil Alves poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.3. Na hipótese de substituição ou complementação do produto e/ou serviços, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

12.4. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.6. O recebimento definitivo não eximirá a empresa de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de produto e/ou serviços inadequado para o consumo, no prazo da validade.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG.

2. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO DIRETOR EXECUTIVO (REQUISITANTE), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ELECADA ACIMA

2.1. É importante frisar que os materiais solicitados são utilizados diretamente na execução das manutenções, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços prestados pelo Hospital Doutor Gil Alves.

2.2. A aquisição destes bens auxiliará no desenvolvimento das atividades prestadas pelo hospital, melhorando as condições de trabalho e do atendimento aos pacientes gerando em consequência uma melhor qualidade de vida da população.

2.3.Tendo em vista a necessidade de aquisições de materiais de papelaria/expediente para atender as necessidades do hospital de bocaiuva. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1. Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Gil Alves, localizado na Praça Zico Caldeira, nº 50, Centro da cidade de Bocaiúva-MG, entregues no setor do Almoxarifado durante o dia no horário de 8h às 17h, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

3.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência com a fiscal da ata de registro de preço.

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

0025	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	10,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR AZUL: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	30,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR PRETA: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	30,00
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR VERMELHA: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	10,00
0029	CANETA MARCA TEXTO AMARELO: Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, fluorescente, cor amarela.	UND	100,00
0030	CANETA MARCA TEXTO LARANJA: Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, fluorescente, cor laranja.	UND	100,00
0031	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL: Caneta retroprojektor, material plástico, ponta fina, cor azul.	UND	400,00
0032	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 38x14mm personalizado.	UND	20,00
0033	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X40MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 40x40mm personalizado	UND	10,00
0034	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X65MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 40x65mm personalizado	UND	10,00
0035	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 47x18mm personalizado	UND	20,00

0036	CARIMBO DE MADEIRA 25X70MM: Carimbo de madeira, material cabo de madeira, base borracha, formato retangular. Área de impressão 25x70mm	UND	10,00
0037	CARIMBO DE MADEIRA 40x65MM: Carimbo de madeira, material cabo de madeira, base borracha, formato retangular, com cercadura. Área de impressão 40x65mm.	UND	10,00
0038	CARIMBO DE MADEIRA REDONDO 40X40MM: Carimbo, material cabo madeira, material base borracha, formato redondo. Área de impressão 40x40mm.	UND	5,00
0039	CHAVEIRO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES: Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5, cor sortida, aplicação identificação chaves, etiqueta interna de papel. Embalagem com 50 unidades.	CX	2,00
0040	CLIFE GALVANIZADO Nº4/0: Clife galvanizado nº 4/0.Embalagem caixa contendo 500 gramas.	CX	100,00
0041	CLIFE GALVANIZADO Nº6/0: Clife galvanizado nº 6/0.Embalagem caixa contendo 500 gramas.	CX	100,00
0042	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G: Cola, composição polivinil acetato - PVA, secagem rápida/atóxica líquido viscoso, cor branca.	FR	100,00
0043	ELÁSTICO LÁTEX FINO AMARELO Nº18: Embalagem pacote de 100gramas.	PCT	50,00
0044	ENVELOPE BRANCO176MMX250MM	UND	3.000,00
0045	ENVELOPE PARDO 176MMX250MM	UND	10.000,00
0046	ENVELOPE PARDO 353MMX250MM	UND	15.000,00
0047	ENVELOPE PARDO 370MMX465MM	UND	15.000,00
0048	ENVELOPE VAI-E-DEM VERTICAL 340MMX240MM	UND	50,00
0049	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA 18: Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil.	UND	25,00
0050	ETIQUETA 105 X 41MM: Folha A4 com 14 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0051	ETIQUETA 105 X 74,25MM: Folha A4 com 8 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0052	ETIQUETA 210 X 148,5MM.: Folha A4 com 2 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0053	ETIQUETA 210 X 297MM.: Folha A4 com1 etiqueta, cor branca.	UND	1.000,00
0054	ETIQUETA 210 X 99MM.: Folha A4 com 3 etiquetas, cor branca.	UND	1.000,00
0055	ETIQUETA 64 X 33,86MM.: Folha A4 com 24 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0056	ETIQUETA 70 X 31MM.: Folha A4 com 27 etiquetas, cor branca	UND	200,00
0057	ETIQUETA 70 X 37,1MM.: Folha A4 com 24 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0058	ETIQUETA 70 X 50,8MM.: Folha A4 com 15 etiquetas, cor branca.	UND	200,00

0059	ETIQUETA 90 X 40MM.: Folha A4 com 14 etiquetas, cor branca.	UND	200,00
0060	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM AMARELA: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor amarela. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00
0061	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM AZUL: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor azul. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00
0062	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM VERDE: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor verde. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00
0063	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM VERMELHA: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor vermelha. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas	PCT	150,00
0064	ETIQUETA COUCHÊ ADESIVA 33MM X 21MM X 3 COLUNAS BRANCA.: Etiqueta couchê adesiva, cor branca. Embalagem rolo com aproximadamente 5000 unidades, compatível com Zebra TLP 2844.	ROLO	100,00
0065	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO: Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões 150 x 20 mm.	UND	20,00
0066	FITA ADESIVA 12MMX10M AMARELA	ROLO	80,00
0067	FITA ADESIVA 12MMX10M AZUL	ROLO	80,00
0068	FITA ADESIVA 12MMX10M BRANCA	ROLO	80,00
0069	FITA ADESIVA 12MM X10MM TRANSPARENTE	ROLO	80,00
0070	FITA ADESIVA 12MMX10M PRETA	ROLO	80,00
0071	FITA ADESIVA 12MMX10M VERDE	ROLO	100,00
0072	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	ROLO	80,00
0073	FITA ADESIVA 45MMX45M TRANSPARENTE	ROLO	500,00
0074	FITA ADESIVA CREPE 24mmX 50m BRANCA	ROLO	500,00
0075	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 25 FOLHAS: Grampeador em metal de média capacidade, para grampo 26/6, capacidade para até 25 folhas com espessura de 75 g/m².	UND	50,00
0076	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS: Grampeador em aço de grande capacidade, com base, sistema de abastecimento de grampos na parte traseira, capacidade para até 100 folhas com espessura de 75 g/m².	UND	10,00
0077	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	30,00
0078	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	20,00
0079	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	200,00
0080	GRAMPO PLÁSTICO 80MM: Grampo plástico, tipo trilho, 80mm, capacidade armazenamento 200 fls, cor branca. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT	150,00

0081	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 16CM AMARELO: Polipropileno, com um lado liso e o outro dentado, na cor amarelo.Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	20,00
0082	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 16 CM AZUL: Polipropileno, com lado liso e outro dentado, na cor azul.	UND	300,00
0083	LACRE PLÁTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 23 CM AMARELO: Polipropileno, com lado liso e outro dentado, na cor amarelo.	UND	300,00
0084	LÁPIS PRETO Nº 02: Sem borracha, grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis.	UND	500,00
0085	LIVRO ATA 100 FLS: Livro ata, material, com margem, papel sulfite, gramatura 75, quantidade folhas 100, comprimento 297, largura 210.	UND	100,00
0086	LIVRO ATA 200 FLS: Livro ata, material, com margem, papel sulfite, gramatura 75, quantidade folhas 200, comprimento 297, largura 210.	UND	50,00
0087	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 96FLS: Caderno protocolo, capa dura, quantidade 96 folhas	UND	100,00
0088	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Ponta redonda e macia, recarregável, cor azul.	UND	200,00
0089	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT BRANCA: Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor branca, largura 45cm.Embalagem rolo com 25 metros.	ROLO	10,00
0090	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE: Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, transparente, largura 45cm.Embalagem rolo com 25 metros.	ROLO	30,00
0091	PAPEL CARBONO A4: Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo mono face, cor azul, comprimento 297 mm, largura 210 mm.	UND	1.000,00
0092	PAPEL CARTÃO COM BRILHO: Material celulose vegetal, gramatura 240 g/m ² , 48X40cm, cores variadas.	UND	50,00
0093	PAPEL CARTÃO FOSCO: Material celulose vegetal, gramatura 240 g/m ² , 48X40cm, cores variadas.	UND	30,00
0094	PAPEL CREPOM: Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2m, largura 48cm, cores variadas.	UND	60,00
0095	PAPEL EMBORRACHADO COM GLÍTER: Material emborrachado E.V.A (espuma vinílica acetinada), dimensões 40x60cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UND	30,00
0096	PAPEL EMBORRACHADO LISO: Material emborrachado E.V.A (espuma vinílica acetinada), dimensões 40x60cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UND	30,00

0097	PAPEL KRAFT 66X96MM: Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m ² , comprimento 66x96mm.	UND	600,00
0098	PAPEL SEDA.: Material celulose vegetal, gramatura 56 g/m ² , dimensões 48X60 cm, cores variadas.	UND	50,00
0099	PAPEL SULFITE A4: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75 g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura, caixa com 10 pacotes.	CX	200,00
0100	PAPEL SULFITE A4 AZUL: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor azul. Embalagem pacote com 100 folhas	PCT	20,00
0101	PAPEL SULFITE A4 ROSA: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor rosa. Embalagem pacote com 100 folhas.	PCT	20,00
0102	PAPEL SULFITE A4 VERDE.: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor verde. Embalagem pacote com 100 folhas	PCT	20,00
0103	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216X30M: Bobina para fax.	ROLO	250,00
0104	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS: Material polipropileno, com visor para identificação, contém 50 envelopes plásticos.	UND	100,00
0105	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA: Produzida em cartolina, presilha de plástico estendida, dimensões mínimas 345x235 (mm), gramatura 480 g/m ² , espessura mínima 0,50 mm.	UND	800,00
0106	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 35MM.: Polipropileno, com abas e elástico, transparente.	UND	50,00
0107	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 55MM: Polipropileno, com abas e elástico, transparente	UND	50,00
0108	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA: Polipropileno, com abas e elástico, transparente	UND	100,00
0109	PASTA PRONTUÁRIO TRANSPARENTE CRISTAL 225X343MM: Presilha plástica.	UND	500,00
0110	PASTA SANFONADA A4: Pasta sanfonada, material polipropileno, com 12 divisórias, tamanho A4, com índice alfabético AZ, cores variadas.	UND	50,00
0111	PASTA SUSPensa COMPLETA COM PRESILHA DE PLÁSTICO: Pasta suspensa, material 100% plástico, atóxico e resistente, etiqueta e visor para identificação. Cor transparente.	UND	200,00
0112	PASTA SUSPensa COMPLETA COM PRESILHA DE PLÁSTICO REFORÇADO: Papel cartão Kraft, presilha em plástico reforçado; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, dimensões mínimas 360x240mm, gramatura mínima de 330g/m ² .	UND	400,00

0113	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 25 FLS.: Perfurador de papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 25 fls, funcionamento manual.	UND	15,00
0114	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS: Capacidade para 100 folhas e escala para ajuste de formato de papel.	UND	6,00
0115	PILHA ALCALINA 23AE 12V	UND	30,00
0116	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V	UND	180,00
0117	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V	UND	500,00
0118	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO AAA 1,5V	UND	500,00
0119	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT GRANDE	UND	5,00
0120	PLÁSTICO PASTA CATÁLOGO 04 FUROS 0,12MM: Plástico para pasta catálogo, material polietileno, 04 furos, extra médio 0,12mm, tamanho A4.	UND	2.000,00
0121	PORTA FOLDERS VERTICAL A4 DE PAREDE EM PETG: Porta folders, material acrílico PETG 30X21X2,4cm.	UND	150,00
0122	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO: Portátil, confeccionada em material plástico (acrílico), tamanho ofício, com prendedor para fixação de papel em material metálico não oxidável na parte superior, cor cristal (transparente).	UND	100,00
0123	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AMARELA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor amarela	UND	37500,00
0124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AZUL: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor azul	UND	22500,00
0125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO BRANCA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor branca	UND	37500,00
0126	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO CINZA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor cinza	UND	15000,00
0127	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO LARANJA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor	UND	22500,00

	laranja.		
0128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERDE: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor verde	UND	37500,00
0129	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERMELHA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor vermelha	UND	15000,00
0130	QUADRO BRANCO 100X120CM: Moldura em alumínio	UND	10,00
0131	QUADRO BRANCO 200X120CM: Moldura em alumínio.	UND	10,00
0132	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 100X120CM: Moldura em alumínio.	UND	20,00
0133	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X120CM: Moldura em alumínio.	UND	15,00
0134	RECIBO DE PAGAMENTO C/ SIGILO CARBONADO C/3.000UNI	CX	5,00
0135	REFORÇO AUTOADESIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO: Reforço autoadesivo plástico, transparente na cor branca, 14~16mm de diâmetro, para aplicação em reforço de furos em papel. Embalagem com 250 unidades.	CX	20,00
0136	RÉGUA ACRÍLICO 30CM: Régua Comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, espessura com 3 mm e 30 cm de comprimento, com graduação.	UND	50,00
0137	RIBBON DE CERA 110MM X 74M COMPATÍVEL COM ZEBRA TLP 2844	ROLO	80,00
0138	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 100 FLS.	UND	50,00
0139	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 150 FLS	UND	50,00
0140	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 200 FLS.	UND	50,00
0141	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 50 FLS.:	UND	50,00
0142	SERVIÇO DE PLÁSTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	UND	300,00
0143	TESOURA 21CM: Material aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 21cm, sem ponta.	UND	10,00
0144	TESOURA ESCOLAR 13CM: Material aço inoxidável, com cabo de resina termoplástica, ponta arredondada. Comprimento 13cm; largura 6,2cm; altura 0,4cm.	UND	50,00
0145	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor azul. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	40,00

0146	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor preta. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	20,00
0147	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor vermelha. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	10,00

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde
0023	CAIXA ARQUIVO MORTO: Caixa para arquivo, material propileno em poliondas, gramatura 320g/m, Dimensões aproximadas - A x L x P 37,0cm x 25,0cm x 13,0cm. Peso aproximado 0,12g.	UND	1250,00
0123	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AMARELA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor amarela	UND	12.500,00
0124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AZUL: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor azul	UND	7500,000
0125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO BRANCA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor branca	UND	12500,00
0126	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO CINZA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor cinza	UND	5000,00
0127	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO LARANJA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor laranja.	UND	7500,00
0128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERDE: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor	UND	12500,00

	verde		
0129	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERMELHA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor vermelha	UND	5000,00

4.1.2. DO SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

- a) Nos serviços de encadernação e plastificação deverão estar inclusos o fornecimento de todo material necessário.
- b) A contratada deverá fornecer e instalar o espiral plástico em tamanho adequado para a encadernação.
- c) A encadernação deverá conter capas externas (frente e costas) em papel triplex, no formato de tamanho A4 (210mm x 297mm), de gramatura mínima de 300gr e amarração com espirais simples em material plástico resistente e de espessura compatível com o número de folhas do documento.
- d) A contratada deverá utilizar materiais dentro das normas de boa qualidade.
- e) Realizar os serviços de forma perfeita e correta, de acordo com a qualidade, quantidade, material e tamanho descritos neste Termo.

4.2. Não havendo vencedor para a cota reservada esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota principal.

4.3. Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço unitário do vencedor da cota reservada.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço unitário apresentado, sob pena de desclassificação do licitante no lote em que ofertar o maior preço unitário.

4.5. Havendo vencedores distintos para as cotas principal e reservada, o percentual de diferença entre os preços ofertados não poderá ser superior a 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, sob pena de desclassificação da proposta de maior valor.

4.6. As quantidades estimadas dos itens para fins de registro de preço foram definidas com base na demanda do Departamento de Serviços Administrativos.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal¹, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do

¹ **Decreto Federal n. 7.892/2013:** “Art.7º. [...]. § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal, a critério da Administração Pública².

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da ata de registro de preço;

6.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

² TCU. Acórdão 2989/2018 - Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada da ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo vedada a sua prorrogação.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações específicas do HOSPITAL:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. Pagando a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço;
- g) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento da ata de registro de preço;
- h) Documentar as ocorrências havidas na execução da ata de registro de preço.

9.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF), expedida pelo departamento responsável. Caso a contratada não puder realizar a entrega neste prazo, deverá ser comunicado a contratante através de ofício, a justificativa poderá ser aceita ou recusada, sendo aceita a contratada deverá cumprir o prazo solicitado, se recusada, fica vigente o prazo de entrega descrito neste termo, sendo cabível punições administrativas caso não seja cumprido;
- b) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais;
- c) Entrada e saída de materiais durante a execução dos serviços de entrega deverão obedecer a uma programação previamente estabelecida, de forma que não interfira na rotina do Hospital, e deverá ser acompanhada por funcionários do mesmo;
- d) Deverá responder por danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço de entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preço;
- f) E obrigação da contratada entregar os itens descritos neste termo, devidamente embalados.

10. SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

10.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.2. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Hospital e a Detentora da Ata poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2. O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Bocaiúva/MG, 30 de janeiro de 2023.

Pedro José da Silva Costa
Diretor Executivo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e/ou serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

AMPLA PARTICIPAÇÃO (COTA PRINCIPAL 75%):

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Subtotal
0001	ALFINETE MAPA: Alfinete mapa, tipo taça material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 6mm, aplicação mapa. Embalagem com 50 unidades.	CX	20,00			
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 AZUL: Almofada para carimbo, material caixa plástica com tampa, esponja absorvente, revestida de tecido, cor azul, tamanho nº 03.	UND	20,00			
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 COR VERMELHA: Almofada para carimbo, material caixa plástica com tampa, esponja absorvente revestida de tecido, cor vermelha, tamanho nº 03.	UND	10,00			

0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 PRETA: Almofada para carimbo, material caixa plástica com tampa, esponja absorvente, revestida de tecido, cor preta, tamanho nº 03	UND	20,00			
0005	APAGADOR QUADRO BRANCO MAGNÉTICO: Apagador quadro branco magnético, material corpo plástico, base em feltro, dimensões 143x50x28.	UND	10,00			
0006	BALÃO Nº 09: Balão festa, material látex, cores variadas, tamanho 09. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT	50,00			
0007	BALÃO Nº 10: Balão festa, material látex, cores variadas, tamanho 10. Embalagem pacote com 25 unidades.	PCT	50,00			
0008	BALÃO Nº 11: Balão festa, material látex, cores variadas, tamanho 11. Embalagem pacote com 25 unidades.	PCT	50,00			
0009	BALÃO POÁ AZUL E BRANCO Nº10: Balão festa, material látex, poá azul e branco, tamanho 10. Embalagem pacote com 25 unidades.	PCT	50,00			
0010	BALÃO POÁ ROSA E BRANCO Nº10: Balão festa, material látex, poá rosa e branco, tamanho 10. Embalagem pacote com 25 unidades.	PCT	50,00			
0011	BALÃO TIPO CORAÇÃO Nº10: Balão festa, material látex, formato coração, cor vermelha, tamanho 10. Embalagem pacote com 25 unidades.	PCT	50,00			
0012	BASTÃO COLA QUENTE 30 CM FINO: Bastão de cola quente, composição silicone.	UND	50,00			
0013	BASTÃO COLA QUENTE 30CM GROSSO: Bastão de cola quente, composição silicone.	UND	50,00			
0014	BATERIA TIPO BOTÃO DE LÍTIO CR2025: Bateria - tipo botão lítio, referência CR2025, 3V.	UND	150,00			
0015	BATERIA TIPO BOTÃO DE LÍTIO CR2032: Bateria- tipo botão lítio, referência CR2032, 3v.	UND	150,00			
0016	BLOCO RECADO AMARELO: Bloco recado, material papel, 75 gramas, tipo removível, auto-adesivo, tamanho 76x76 cor amarelo. Embalagem bloco com 100fls.	UND	50,00			
0017	BLOCO RECADO AZUL: Bloco recado, material papel, 75gramas, tipo removível, auto-adesivo, tamanho 76x76, cor azul. Embalagem bloco com 100fls.	UND	50,00			

0018	BLOCO RECADO VERDE: Bloco recado, material papel, 75gramas, tipo removível, auto-adesivo, tamanho 76x76, cor verde. Embalagem bloco com 100fls.	UND	50,00			
0019	BOBINA TÉRMICA 57MMX30M: Bobina papel impressora, tipo papel térmico, 57mmX30m, cor amarela 1 via. Embalagem rolo de 30metros.	UND	500,00			
0020	BOBINA TÉRMICA 80MMX40M: Bobina papel impressora, tipo papel térmico, 80mmX40m, cor amarela 1 via. Embalagem rolo de 40metros.	UND	100,00			
0021	BORRACHA ESCOLAR Nº 40: Borracha branca, tipo escolar, macia, nº 40, caixa com 40 unidades.	UND	50,00			
0022	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS: Caderno, apresentação brochura, capa dura, quantidade folhas 96, formato 140mmx200mm, cor verde.	UND	50,00			
0023	CAIXA ARQUIVO MORTO: Caixa para arquivo, material propileno em poliondas, gramatura 320g/m, Dimensões aproximadas - A x L x P 37,0cm x 25,0cm x 13,0cm. Peso aproximado 0,12g.	UND	3750,00			
0024	CALCULADORA ELETRÔNICA 13,5X18 CM: Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, alimentação solar ou bateria, teclas plásticas, teclado com memória (M+ / M- / MRC), porcentagem, raiz quadrada, correção dígito a dígito, duplo zero.	UND	30,00			
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA COR AZUL: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	10,00			
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR AZUL: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	30,00			

0027	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR PRETA: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	30,00			
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA COR VERMELHA: Corpo em material plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, tampa antiasfíxiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, tipo escrita grossa, aprovada pelo INMETRO. Embalagem caixa com 50 unidades.	CX	10,00			
0029	CANETA MARCA TEXTO AMARELO: Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, fluorescente, cor amarela.	UND	100,00			
0030	CANETA MARCA TEXTO LARANJA: Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, fluorescente, cor laranja.	UND	100,00			
0031	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL: Caneta retroprojektor, material plástico, ponta fina, cor azul.	UND	400,00			
0032	CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 38x14mm personalizado.	UND	20,00			
0033	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X40MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 40x40mm personalizado	UND	10,00			
0034	CARIMBO AUTOMÁTICO 40X65MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 40x65mm personalizado	UND	10,00			
0035	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM: Carimbo, material corpo plástico, formato retangular, retráteis com mola. Área de impressão 47x18mm personalizado	UND	20,00			
0036	CARIMBO DE MADEIRA 25X70MM: Carimbo de madeira, material cabo de madeira, base borracha, formato retangular. Área de impressão 25x70mm	UND	10,00			

0037	CARIMBO DE MADEIRA 40x65MM: Carimbo de madeira, material cabo de madeira, base borracha, formato retangular, com cercadura. Área de impressão 40x65mm.	UND	10,00			
0038	CARIMBO DE MADEIRA REDONDO 40X40MM: Carimbo, material cabo madeira, material base borracha, formato redondo. Área de impressão 40x40mm.	UND	5,00			
0039	CHAVEIRO ORGANIZADOR IDENTIFICADOR DE CHAVES: Chaveiro, material plástico, formato retangular, tamanho 5,8 x 2,60 x 0,5, cor sortida, aplicação identificação chaves, etiqueta interna de papel. Embalagem com 50 unidades.	CX	2,00			
0040	CLIFE GALVANIZADO Nº4/0: Clife galvanizado nº 4/0.Embalagem caixa contendo 500 gramas.	CX	100,00			
0041	CLIFE GALVANIZADO Nº6/0: Clife galvanizado nº 6/0.Embalagem caixa contendo 500 gramas.	CX	100,00			
0042	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G: Cola, composição polivinil acetato - PVA, secagem rápida/atóxica líquido viscoso, cor branca.	FR	100,00			
0043	ELÁSTICO LÁTEX FINO AMARELO Nº18: Embalagem pacote de 100gramas.	PCT	50,00			
0044	ENVELOPE BRANCO176MMX250MM	UND	3.000,00			
0045	ENVELOPE PARDO 176MMX250MM	UND	10.000,00			
0046	ENVELOPE PARDO 353MMX250MM	UND	15.000,00			
0047	ENVELOPE PARDO 370MMX465MM	UND	15.000,00			
0048	ENVELOPE VAI-E-VEM VERTICAL 340MMX240MM	UND	50,00			
0049	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA 18: Estilete, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18, tipo lâmina retrátil.	UND	25,00			
0050	ETIQUETA 105 X 41MM: Folha A4 com 14 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0051	ETIQUETA 105 X 74,25MM: Folha A4 com 8 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0052	ETIQUETA 210 X 148,5MM.: Folha A4 com 2 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0053	ETIQUETA 210 X 297MM.: Folha A4 com 1 etiqueta, cor branca.	UND	1.000,00			
0054	ETIQUETA 210 X 99MM.: Folha A4 com 3 etiquetas, cor branca.	UND	1.000,00			
0055	ETIQUETA 64 X 33,86MM.: Folha A4 com 24 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0056	ETIQUETA 70 X 31MM.: Folha A4 com 27 etiquetas, cor	UND	200,00			

	branca					
0057	ETIQUETA 70 X 37,1MM.: Folha A4 com 24 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0058	ETIQUETA 70 X 50,8MM.: Folha A4 com 15 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0059	ETIQUETA 90 X 40MM.: Folha A4 com 14 etiquetas, cor branca.	UND	200,00			
0060	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM AMARELA: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor amarela. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00			
0061	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM AZUL: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor azul. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00			
0062	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM VERDE: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor verde. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas.	PCT	100,00			
0063	ETIQUETA ADESIVA CODIFICAÇÃO 6MM VERMELHA: Etiqueta adesiva codificação, formato da etiqueta circular, cor vermelha. Embalagem com no mínimo 100 etiquetas	PCT	150,00			
0064	ETIQUETA COUCHÊ ADESIVA 33MM X 21MM X 3 COLUNAS BRANCA.: Etiqueta couchê adesiva, cor branca. Embalagem rolo com aproximadamente 5000 unidades, compatível com Zebra TLP 2844.	ROLO	100,00			
0065	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO: Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões 150 x 20 mm.	UND	20,00			
0066	FITA ADESIVA 12MMX10M AMARELA	ROLO	80,00			
0067	FITA ADESIVA 12MMX10M AZUL	ROLO	80,00			
0068	FITA ADESIVA 12MMX10M BRANCA	ROLO	80,00			
0069	FITA ADESIVA 12MM X10MM TRANSPARENTE	ROLO	80,00			
0070	FITA ADESIVA 12MMX10M PRETA	ROLO	80,00			
0071	FITA ADESIVA 12MMX10M VERDE	ROLO	100,00			
0072	FITA ADESIVA 12MMX10M VERMELHA	ROLO	80,00			
0073	FITA ADESIVA 45MMX45M TRANSPARENTE	ROLO	500,00			
0074	FITA ADESIVA CREPE 24mmX 50m BRANCA	ROLO	500,00			

0075	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 25 FOLHAS: Grampeador em metal de média capacidade, para grampo 26/6, capacidade para até 25 folhas com espessura de 75 g/m².	UND	50,00			
0076	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS: Grampeador em aço de grande capacidade, com base, sistema de abastecimento de grampos na parte traseira, capacidade para até 100 folhas com espessura de 75 g/m².	UND	10,00			
0077	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	30,00			
0078	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	20,00			
0079	GRAMPO 23/6 GALVANIZADO: Caixa com 5000 grampos.	CX	200,00			
0080	GRAMPO PLÁSTICO 80MM: Grampo plástico, tipo trilho, 80mm, capacidade armazenamento 200 fls, cor branca. Embalagem pacote com 50 unidades.	PCT	150,00			
0081	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 16CM AMARELO: Polipropileno, com um lado liso e o outro dentado, na cor amarelo. Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	20,00			
0082	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 16 CM AZUL: Polipropileno, com lado liso e outro dentado, na cor azul.	UND	300,00			
0083	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA TIPO ESCAMA 23 CM AMARELO: Polipropileno, com lado liso e outro dentado, na cor amarelo.	UND	300,00			
0084	LÁPIS PRETO Nº 02: Sem borracha, grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis.	UND	500,00			
0085	LIVRO ATA 100 FLS: Livro ata, material, com margem, papel sulfite, gramatura 75, quantidade folhas 100, comprimento 297, largura 210.	UND	100,00			
0086	LIVRO ATA 200 FLS: Livro ata, material, com margem, papel sulfite, gramatura 75, quantidade folhas 200, comprimento 297, largura 210.	UND	50,00			
0087	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 96FLS: Caderno protocolo, capa dura, quantidade 96 folhas	UND	100,00			
0088	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Ponta redonda e macia, recarregável,	UND	200,00			

	cor azul.					
0089	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT BRANCA: Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor branca, largura 45cm. Embalagem rolo com 25 metros.	ROLO	10,00			
0090	PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT TRANSPARENTE: Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, transparente, largura 45cm. Embalagem rolo com 25 metros.	ROLO	30,00			
0091	PAPEL CARBONO A4: Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo mono face, cor azul, comprimento 297 mm, largura 210 mm.	UND	1.000,00			
0092	PAPEL CARTÃO COM BRILHO: Material celulose vegetal, gramatura 240 g/m ² , 48X40cm, cores variadas.	UND	50,00			
0093	PAPEL CARTÃO FOSCO: Material celulose vegetal, gramatura 240 g/m ² , 48X40cm, cores variadas.	UND	30,00			
0094	PAPEL CREPOM: Papel Crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2m, largura 48cm, cores variadas.	UND	60,00			
0095	PAPEL EMBORRACHADO COM GLÍTER: Material emborrachado E.V.A (espuma vinílica acetinada), dimensões 40x60cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UND	30,00			
0096	PAPEL EMBORRACHADO LISO: Material emborrachado E.V.A (espuma vinílica acetinada), dimensões 40x60cm, espessura 2 mm, cores variadas.	UND	30,00			
0097	PAPEL KRAFT 66X96MM: Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80g/m ² , comprimento 66x96mm.	UND	600,00			
0098	PAPEL SEDA.: Material celulose vegetal, gramatura 56 g/m ² , dimensões 48X60 cm, cores variadas.	UND	50,00			
0099	PAPEL SULFITE A4: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75 g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura, caixa com 10 pacotes.	CX	200,00			
0100	PAPEL SULFITE A4 AZUL: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor azul. Embalagem pacote com 100 folhas	PCT	20,00			

0101	PAPEL SULFITE A4 ROSA: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor rosa. Embalagem pacote com 100 folhas.	PCT	20,00			
0102	PAPEL SULFITE A4 VERDE.: Papel formato A4 (210x297 mm), gramatura 75g/m ² , com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, cor verde. Embalagem pacote com 100 folhas	PCT	20,00			
0103	PAPEL TERMOSENSÍVEL 216X30M: Bobina para fax.	ROLO	250,00			
0104	PASTA CATÁLOGO 50 FOLHAS: Material polipropileno, com visor para identificação, contém 50 envelopes plásticos.	UND	100,00			
0105	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA: Produzida em cartolina, presilha de plástico estendida, dimensões mínimas 345x235 (mm), gramatura 480 g/m ² , espessura mínima 0,50 mm.	UND	800,00			
0106	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 35MM.: Polipropileno, com abas e elástico, transparente.	UND	50,00			
0107	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 55MM: Polipropileno, com abas e elástico, transparente	UND	50,00			
0108	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA: Polipropileno, com abas e elástico, transparente	UND	100,00			
0109	PASTA PRONTUÁRIO TRANSPARENTE CRISTAL 225X343MM: Presilha plástica.	UND	500,00			
0110	PASTA SANFONADA A4: Pasta sanfonada, material polipropileno, com 12 divisórias, tamanho A4, com índice alfabético AZ, cores variadas.	UND	50,00			
0111	PASTA SUSPENSA COMPLETA COM PRESILHA DE PLÁSTICO: Pasta suspensa, material 100% plástico, atóxico e resistente, etiqueta e visor para identificação. Cor transparente.	UND	200,00			
0112	PASTA SUSPENSA COMPLETA COM PRESILHA DE PLÁSTICO REFORÇADO: Papel cartão Kraft, presilha em plástico reforçado; visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, dimensões	UND	400,00			

	mínimas 360x240mm, gramatura mínima de 330g/m².					
0113	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 25 FLS.: Perfurador de papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 25 fls, funcionamento manual.	UND	15,00			
0114	PERFURADOR DE PAPEL 04 FUROS: Capacidade para 100 folhas e escala para ajuste de formato de papel.	UND	6,00			
0115	PILHA ALCALINA 23AE 12V	UND	30,00			
0116	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1,5V	UND	180,00			
0117	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1,5V	UND	500,00			
0118	PILHA ALCALINA PEQUENA PALITO AAA 1,5V	UND	500,00			
0119	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W BIVOLT GRANDE	UND	5,00			
0120	PLÁSTICO PASTA CATÁLOGO 04 FUROS 0,12MM: Plástico para pasta catálogo, material polietileno, 04 furos, extra médio 0,12mm, tamanho A4.	UND	2.000,00			
0121	PORTA FOLDERS VERTICAL A4 DE PAREDE EM PETG: Porta folders, material acrílico PETG 30X21X2,4cm.	UND	150,00			
0122	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO: Portátil, confeccionada em material plástico (acrílico), tamanho ofício, com prendedor para fixação de papel em material metálico não oxidável na parte superior, cor cristal (transparente).	UND	100,00			
0123	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AMARELA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor amarela	UND	37500,00			
0124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AZUL: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor azul	UND	22500,00			

0125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO BRANCA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor branca	UND	37500,00			
0126	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO CINZA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor cinza	UND	15000,00			
0127	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO LARANJA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor laranja.	UND	22500,00			
0128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERDE: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor verde	UND	37500,00			
0129	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERMELHA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor vermelha	UND	15000,00			
0130	QUADRO BRANCO 100X120CM: Moldura em alumínio	UND	10,00			
0131	QUADRO BRANCO 200X120CM: Moldura em alumínio.	UND	10,00			
0132	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 100X120CM: Moldura em alumínio.	UND	20,00			
0133	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90X120CM: Moldura em alumínio.	UND	15,00			
0134	RECIBO DE PAGAMENTO C/ SIGILO CARBONADO C/3.000UNI	CX	5,00			
0135	REFORÇO AUTOADESIVO PLÁSTICO TRANSPARENTE BRANCO: Reforço autoadesivo plástico, transparente na cor branca, 14~16mm de diâmetro, para aplicação em reforço de furos em papel. Embalagem com 250 unidades.	CX	20,00			

0136	RÉGUA ACRÍLICO 30CM: Régua Comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, espessura com 3 mm e 30 cm de comprimento, com graduação.	UND	50,00			
0137	RIBBON DE CERA 110MM X 74M COMPATÍVEL COM ZEBRA TLP 2844	ROLO	80,00			
0138	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 100 FLS.	UND	50,00			
0139	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 150 FLS	UND	50,00			
0140	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 200 FLS.	UND	50,00			
0141	SERVIÇO DE ENCARDENAÇÃO 50 FLS.:	UND	50,00			
0142	SERVIÇO DE PLÁSTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS:	UND	300,00			
0143	TESOURA 21CM: Material aço inoxidável, cabo polipropileno, comprimento 21cm, sem ponta.	UND	10,00			
0144	TESOURA ESCOLAR 13CM: Material aço inoxidável, com cabo de resina termoplástica, ponta arredondada. Comprimento 13cm; largura 6,2cm; altura 0,4cm.	UND	50,00			
0145	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor azul. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	40,00			
0146	TINTA PARA CARIMBO PRETA: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor preta. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	20,00			
0147	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA: Tinta para carimbo, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, cor vermelha. Embalagem frasco de 40 ml.	FR	10,00			

EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS (25%):

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Subtotal
0023	CAIXA ARQUIVO MORTO: Caixa para arquivo, material propileno em poliondas, gramatura 320g/m, Dimensões aproximadas - A x L x P 37,0cm x 25,0cm x 13,0cm. Peso aproximado 0,12g.	UND	1250,00			
0123	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AMARELA:	UND	12.500,00			

	Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor amarela					
0124	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO AZUL: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor azul	UND	7500,00			
0125	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO BRANCA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor branca	UND	12500,00			
0126	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO CINZA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor cinza	UND	5000,00			
0127	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO LARANJA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor laranja.	UND	7500,00			
0128	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERDE: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor verde	UND	12500,00			
0129	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR/EVENTOS/FESTAS PARA CONTROLE DE ACESSO VERMELHA: Pulseira, material composto por fibras de polietileno, leve, sem costura, com alta resistência, material atóxico, impermeável, 245x20mm, cor vermelha	UND	5000,00			

Valor Total da Proposta AMPLA PARTICIPAÇÃO: R\$
(.....).

Valor Total da Proposta EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS: R\$

(.....).

Validade das Propostas: (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, formular e assinar propostas, dar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, inclusive assinar ata de registro de preços e contratos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____

DECLARA expressamente, para fins de participação na licitação acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no ato do Credenciamento.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
3. Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

- SRP

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado de **HOSPITAL**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços da empresa supracitada, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total da presente Ata é de R\$ _____ (.....), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
.....

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da ata de registro de preço;

4.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 5ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada suaprorrogação.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Hospital Municipal Dr. Gil Alves, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

f) por razões de interesse público.

CLÁUSULA 8ª - DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos e/ou serviços dar-se-á nos termos especificados no Anexo I

- Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES

10.1. O Fornecedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer o produto e/ou serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento desta Ata de Registro de Preços:

10.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese do Fornecedor, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de inadimplência.

10.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da

sua aplicação.

CLÁUSULA 11ª - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo HOSPITAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A critério do HOSPITAL, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Divisão de Licitações e Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o HOSPITAL a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

12.3. O HOSPITAL avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

12.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Departamento de Serviços Administrativos negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.5. O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao HOSPITAL, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sala de Divisão de Licitação, à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, dirigida ao Departamento de Serviços Administrativos.

CLAUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento,

ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 2023.

(Direção)

Hospital Municipal Dr. Gil
Alves

Empresa
Representant
e Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, com sede à Praça Zico Caldeira, 50, Centro, Bocaiúva/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.842.827/0001-01, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, denominada(o) de CONTRATADA(O), neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG., conforme especificações constantes do Termo de Referência do edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
.....

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.2. Considera - se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto da ata de registro de preço;

4.3. A nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Constatando - se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contrata da ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO

6.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP e, principalmente, observando-se as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 7ª - DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos e/ou serviços dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente contrato vigorará até __/__/__, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** dar-se-á nos termos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, que integra esta Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES

11.1. A Contratada que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer os produtos e/ou serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado dos sistemas de

cadastroamento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;

11.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

11.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao Hospital Municipal Dr. Gil Alves, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 12ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos e/ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO

13.1. A Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais e em outras as previstas em lei ou regulamento.

13.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiúva/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiúva/MG, ____ de _____ de 202__.

(direção)

CONTRATANTE

Representante Legal

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: